

**PORTARIA Nº159 /2022  
DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

***Nomear Agente de Desenvolvimento –  
AD do Município de Salgado e dá outras  
providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. **ROBERTO DA CRUZ GÓIS**, como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Salgado, considerando a Formação Básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado nos dias 07 a 10 de junho de 2022, em parceria com a instituição SEBRAE Sergipe.

**Art. 2º** - O Agente de Desenvolvimento-AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 731/2018 de 18 de agosto de 2018.

**Art. 3º** - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº (LEI DAS MPE - LC 123/06 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 731/2018 de 18 de agosto de 2018.

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e atores locais que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, mantendo os registros organizados de todas as suas atividades e atendimentos e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e ao Sebrae Sergipe, de acordo com o Termo de Parceria firmado entre ambas instituições em prol da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e consequentemente do desenvolvimento socioeconômico do município;

V – Criar e manter atualizado o Banco de Dados do segmento produtivo que corresponde aos Microempreendedores Individuais (MEI); às Micro e Pequenas Empresas (MPE) e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento socioeconômico local.

**Parágrafo Único** - A função do Agente de Desenvolvimento (AD) será remunerada de acordo com o quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao **Gabinete do Gestor Municipal ou à Secretaria Municipal de Planejamento**.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de Desenvolvimento (AD) analisado para compor o PPA do próximo exercício.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado (SE), 22 de junho de 2022.



**GIVANILDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal